

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IBGE

ELEIÇÕES 2024-BIÊNIO 2025/2027

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 19:00h. (Dezenove horas), reuniram-se por videoconferência, a Comissão Eleitoral eleita na AGE de 29.08.24, representada pelos senhores José Ademir Campos de Carvalho, Leila Regina Ervatti, Nadja Loureiro Pernes da Silva, Ligia Regina Grisi de Oliveira, Getúlio Geraldo Martins Cruz e Gilmar Orsi.

TEMA: Decisão sobre pedido de impugnação de duas candidatas da Chapa 3.

A reunião foi iniciada com o relato feito pelo presidente da Comissão sobre o pedido de impugnação da candidatura de Mariângela Prudente e Lídia Moyses da Silva, ambas da Chapa 3. Tal pedido baseou-se na justificativa de cometimento de infrações, cujo relato pelo associado segue copiado abaixo:

Mariângela Prudente

“No dia 29/10/2024, quando da realização da Assembleia Geral Extraordinária para tratar da aprovação e sorteio dos brindes, a referida Assembleia, até então conduzida pela Diretora Financeira Janete Monteiro da Silva (presidente), e pela Diretora Presidente, Glória Vanicore (inadvertidamente colocada ali), após votação conturbada que resultou na aprovação da concessão dos brindes em quantidades e valores propostos, a Srª Glória convida a Srª Mariângela Prudente (Conselheira Fiscal e candidata pela Chapa 3) para, ao lado da Diretora de Divulgação e candidata pela Chapa 3 Lídia Moysés da Silva, e da Srª Janete, proceder ao sorteio dos beneficiados pelos brindes.

De acordo com o Estatuto Social do DAP, nos artigos 17 e 18, que definem as atribuições do Conselho fiscal, não há previsão de nenhuma atividade executiva que não seja a fiscalização das contas e emissão de relatórios pertinentes.

Desse modo, ao associar, ao longo de 1 hora (minuto 2´00´´ ao 3´00´´), a imagem da Srª Mariângela à distribuição dos brindes foi um favorecimento ainda mais indevido do uso do sorteio como instrumento de campanha da Chapa 3.

*No dia seguinte, para aumentar sua visibilidade e associação com a Chapa 3, a Srª Mariângela divulgou em suas redes sociais a relação dos beneficiados. Como não há reparação possível para que as outras chapas tenham o mesmo espaço, entendo que essa **grave conduta**, deve ser punida com a **impugnação** da candidatura da Srª Mariângela Prudente.”*

Lídia Moyses da Silva

“A Srª Lígia expôs, num claro ato de campanha, de forma indevida dados sigilosos dos mais de 500 associados inscritos para o sorteio, incluindo meus (apesar de não ter realizado inscrição).

Ela, na condição de diretora, deveria ter utilizado os canais do DAP, e-mail e WhatsApp, para fazer tal divulgação. Ao utilizar suas mídias sociais, acionou os mesmos canais pelos quais vem fazendo divulgação da Chapa pela qual está concorrendo. Ao fazer isso colocou a imagem dela, enquanto candidata, ao sorteio dos brindes.

Além da infração à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao divulgar dados sigilosos, confirmou nossa desconfiança do acesso privilegiado ao cadastro, ou parte dele, dos associados por membro da Chapa 3 que no momento ocupam cargos de direção ou no Conselho Fiscal.

*Reputo que tal infração é **gravíssima**, devendo ser punida com a **impugnação** da candidatura da Srª Lídia Moyses da Silva.”*

Sr. Ademir consultou à Sra. Gloria Vanicore, atual presidente do DAP, sobre a cessão do arquivo contendo a lista de inscritos e sorteados com dados pessoais, para a Diretora de Divulgação do DAP e candidata ao próximo pleito, Lidia Moyses da Silva. Sra. Gloria assumiu a responsabilidade pelo envio da lista dos inscritos ao sorteio para a Lidia, que a divulgou inadvertidamente.

Sr. Ademir relata que enviou resposta ao associado que pediu a impugnação, informando que esta Comissão Eleitoral procederá à análise da impugnação da Mariângela Prudente e também a atuação do candidato da Chapa 2, José Antonio Lutterbach Soares, durante a mesma Assembleia, devido a sua atuação indevida, ao arrancar uma câmera de vídeo (relato de presentes na Assembleia). Informou ainda que a Sra. Lidia recebeu a defesa da Presidente Glória, assumindo a responsabilidade.

Após este relato, 3 representantes da Comissão entenderam que a impugnação do José Antonio Lutterbach não poderia ser analisada, pois não tinha sido alvo de denúncia, apenas fundamentada em relatos de pessoas presentes na Assembleia. Sr. Ademir esclareceu, que pelo seu entendimento, José Antonio poderia ser impugnado pela má conduta, mesmo que não tenha sido denunciado.

Foi colocado ainda a gravidade da conduta de Lidia Moyses ao divulgar amplamente, em grupos de whatsapp, a lista com dados pessoais de associados.

Foi colocado em votação: 1) prosseguimento dos processos de impugnação dos 2 ou 3 candidatos ou, 2) Não proceder aos processos de impugnação de nenhum dos

candidatos. Neste caso seria feito um alerta para os candidatos a presidentes de chapa sobre o uso indevido dos meios de comunicação utilizados nas campanhas.

A proposta 2 foi aceita por unanimidade.

Sra. Leila informou que já havia encaminhado email para os Presidentes alertando sobre o uso indevido das campanhas nas redes sociais, que imediatamente foi respondido pelo candidato a presidente da Chapa 3, Sr. Julio Dutra, e que ensejou em troca de email, entre este candidato e a Comissão Eleitoral, representada por mim, Leila. (Cópia do email em anexo).

Sem mais, a reunião terminou com a decisão desta Comissão Eleitoral de não levar a cabo as impugnações solicitadas.

José Ademir C. de Carvalho

Leila Regina Ervatti

Ligia Regina Grisi de Oliveira

Nadja Loureiro Pernes da Silva

Gilmar Orsi

Getulio Geraldo Martins Cruz

ANEXO

comissaoeleitoral Dapibge <comissaoeleitoral@dapibge.o4 de nov. de 2024, 14:06
(há 1 dia)

para Julio, Eduardo, Carlos

Prezados candidatos à representante do Conselho Diretor do DAP, Biênio 25/27

Dado os últimos acontecimentos envolvendo a ampla divulgação de uma lista com informações pessoais de associados do DAP e a divulgação por candidata da Chapa 3, de campanha para conscientização de inadimplentes da Associação, informando o telefone da secretaria do DAP, viemos esclarecer:

Sobre a divulgação da lista do sorteio, a atual Diretora presidente do DAP assumiu a responsabilidade da cessão da lista dos sorteados aos brindes à atual Diretora de Divulgação do DAP e candidata à reeleição, que a divulgou, inadvertidamente, em grupos de Whatszap.

Informamos que todo o conteúdo divulgado via DAP é analisado pela Comissão Eleitoral e liberado para divulgação nos canais da Associação. Publicações feitas em canais próprios das chapas não passam pelo crivo desta Comissão, e contamos com o bom senso, a ética e responsabilidade dos candidatos.

Tendo em vista que uma das Chapas tem 4 candidatas pertencentes ao Conselho Diretor em exercício, fica impossível para a Comissão Eleitoral isolar a atuação do Conselho Diretor e do candidato. Portanto, esse é um cuidado a ser tomado pelo próprio Conselho Diretor do DAP.

Desse modo, decidimos que não serão permitidas participação de candidatos das chapas concorrentes ao Conselho Diretor do DAP para o Biênio 25/27 no processo de divulgação de **atos da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas do IBGE, DAP**, em quaisquer canais e redes sociais, mesmo que fora do âmbito do DAP, sob pena de impugnação do responsável.

Att.

Comissão Eleitoral



Julio Dutra

4 de nov. de 2024, 15:20
(há 1 dia)

para DAPIBGE, Marcia, mim, Eduardo, Carlos

A Comissão Eleitoral

Peço esclarecer os termos do último parágrafo considerando que cada eleição deve eleger uma comissão eleitoral. Assim - salvo engano - não cabe essa Comissão deliberar ação de uma futura comissão. Esse assunto é de competência Estatutária e Regimental, competência essa que não cabe nem a essa nem a próxima comissão deliberar. Essas “ portas “ não podem ser abertas, não é mesmo ?

Atenciosamente

Júlio Dutra

candidato



Julio Dutra

4 de nov. de 2024, 15:35
(há 1 dia)

para mim, DAPIBGE, Marcia

Esclarecendo que esse assunto não pode ser deliberado pela CE nesse momento motivo pelo qual as minhas referências são para um futuro !

Eu sou a favor da descompatibilização imediata !

Hoje - por livre e espontânea vontade- coloquei em pauta essa discussão e deliberação por parte da chapa 3.

A ata será enviada a Comissão Eleitoral!

atenciosamente

Júlio Dutra



comissaoeleitoral Dapibge <comissaoeleitoral@dapibge.org.br> 4 de nov. de 2024,
15:51 (há 1 dia)

para Julio

Boa tarde,

Descrevendo o ultimo parágrafo:

Desse modo, decidimos que não serão permitidas participação de **CANDIDATOS** das chapas concorrentes ao Conselho Diretor do DAP para o Biênio 25/27 no processo de divulgação de **atos da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas do IBGE, DAP**, em quaisquer canais e redes sociais, mesmo que fora do âmbito do DAP, sob pena de impugnação do responsável.

ATUALMENTE QUEM REGE O PROCESSO ELEITORAL É A COMISSÃO ELEITORAL, CABENDO À MESMA DECIDIR PELA LISURA DO PROCESSO. E COMO PARTE DA LISURA ENTENDE-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS E CHAPAS DEVEM TER OS MESMOS DIREITOS, NÃO DEVENDO USAR DE QUAISQUER MEIO DE ACESSO OU VISIBILIDADE QUE AS OUTRAS CANDIDATURAS NÃO TENHAM.

Att.

Comissão Eleitoral



Julio Dutra

4 de nov. de 2024, 16:20
(há 1 dia)

para Marcia, DAPIBGE, mim

Prezadíssimos !

Que satisfação!

Agora sim ! Parabéns! A comissão TARDOU mas não falhou ! Muito bem ! Eu agradeço a manifestação! Só gostaria que essa Comissão tivesse decidido isso antes de homologar as chapas !

Vou tomar às providências como informei e requerer a descompatibilização imediata dos candidatos da chapa 3, considerando que essa decisão - válida

embora tardia - não está prevista no Estatuto e não remediará o que ocorreu até agora a revelia desse candidato.

atenciosamente

Júlio Dutra